



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 29/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Informática, destinados a atender à demanda da Prefeitura Municipal de Pacatuba, e integrarão como participantes: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

Aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2022, **O MUNICIPIO DE PACATUBA**, inscrito no CNPJ sob nº 13.112.222/0001-48, com sede à Praça Nossa Senhora de Lourdes – S/N, - Centro – PACATUBA – Sergipe, neste ato representada pela sua Gestora, Sr^a. **MANUELLA ALMEIDA MARTINS**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** como órgãos participante, e a empresa **ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÁVEIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nr. **05.695.934/001-09**, com sede **RUA SÃO JOSÉ, S/N, CEDRO DE SÃO JOÃO/SE, CEP:49930-000**, neste ato, representada pelo Sr(a). **CAUÊ FEITOZA ALVES**, (Brasileiro), (solteira), (sócio administrador), portador da Cédula de identidade RG 32987711- SSP/ SE, inscrito no CPF/MF sob o no 035.937.915-01, residente e domiciliado na Av. Manoel Dantas, nº309, Cedro de São João/SE, CEP:49930-000, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Informática, destinados a atender à demanda da Prefeitura Municipal de Pacatuba, e integrarão como participantes: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2022 e seus Anexos, o qual e parte

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49 970-000
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br

Man

ALVES E SOARES
COMERCIAL DE MÁVEIS EIRELI-ME
056959340
Eu sou o autor
Este documento
2022.09.09
5934000109 10.27.37-03302

Fuu

Alves



R\$ 1282
Jew

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são R\$ **26.331,60 (Vinte e Seis Mil Trezentos e Trinta Reais e Sessenta Centavos)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razoes de interesse público.

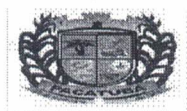
Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49 970-000
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br

MW

EW

ALVES E SOARES
COMERCIAL DE
SOARES MOVEIS
COMERCIAL 00109
DE MOVEIS E U. POU. O. AUTOR
EIRELI: 0569 deste documento
2022.03.06
5934000109 10/28 48-03/00

Bemos



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Município de PACATUBA - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

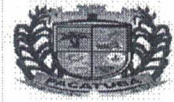
Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49 970-000
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

ALVES E SOARES
SOARES SOARES
COMERCIA COMERCIAL DE
L DE MOVES
EIRELI:06695934
000102
MOVES EIRELI:0568
2022.06.09
5934000109 10 26 07-32'00"

[Handwritten Signature]



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado no almoxarifado e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

10.2. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho pela ADJUDICATÁRIA.

10.4. Os materiais contidos neste Termo de Referência devem ser entregues no almoxarifado Central, no horário das 8 às 12 horas, para apresentação das Notas Fiscais respectivas, devidamente atestadas pelo responsável pelo recebimento.

10.5. Os materiais deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.6. No caso dos materiais entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.

10.7. Os materiais serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;

10.8. O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;

10.9. Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;

10.10. A não substituição dos materiais recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.11. A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;

10.12. Todo produto entregue deve apresentar certificado de garantia.

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49 970-000
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br

ALVES E SOARES
COMERCIAL DE
SCARES
NOME
COMERCIAL
EIRELI 05659340
DE MOVEIS
00109
EIRELI 05659 deste documento
5934000106 2022.06.08
10:25:27-03:07



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o(a) Sr(a). **GETMA HONORATO DE SOUZA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços, e o Srº **LAERTE BISPO PATRICIO**, lotado no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pacatuba, a Sra. **LEIDIENE SILVA SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência de Pacatuba e o Sr. **ERIBALDO BISPO FILHO**, lotado no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, para Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados .
- A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados à Prefeitura ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado, sobre o valor registrado em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PACATUBA;

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49 970-000
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br

ALVES E SOARES
COMERCIAL DE
L DE
MOVIS
EIRELI 05662448-0001
583400010910 24 48-03107



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento ora registrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49 970-000
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br

Mmu

ALVES E SOARES
SOARES
COMERCIAL DE
DE MOVÉIS
EIRELI
5934000109

Spemas



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de PACATUBA, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

PACATUBA/SE, 01 de Setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PACATUBA

Órgão gerenciador da ARP

MANUELLA ALMEIDA MARTINS

Prefeita municipal

ROSIVANIA BATISTA MONTE LEMOS

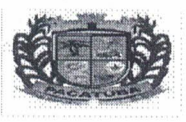
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Órgão participante

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49 970-000
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br

[Handwritten signature]



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

[Handwritten signature]

FAUSTILENE MELO SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão participante

ALVES E SOARES COMERCIAL DE MÁVEIS EIRELI:05695934000109
COMERCIAL DE MOVEIS
Eu sou o autor deste documento
EIRELI:05695934000109 2022.09.08 10:23:15-03'00"

ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÁVEIS EIRELI-ME
05.695.934/0001-09
CAUÊ FEITOZA ALVES
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- *[Handwritten signature]*
Nome: *[Handwritten name]*
CPF: *039.492.505-06*

2- *[Handwritten signature]*
Nome: *[Handwritten name]*
CPF: *661589075-53*

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 9



No dia 01 de Setembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.112.222/0001-48, com sede à PC NOSSA SENHORA DE LOURDES nº S/N CEP 49970-000 – Pacatuba-SE neste ato legalmente representado por **MANUELLA ALMEIDA MARTINS**, portador do CPF nº **00742738507**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI **CNPJ:** 05.695.934/0001-09

Representante: CAUÊ FEITOZA ALVES

Telefone: (79) 3322-3390

Email: saleseverson32@gmail.com

Endereço: RUA SÃO JOSÉ, S/N, 1 - CENTRO, Cedro de São João - SE - 49930-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
13	CARTUCHO (ORIGINAL) DE IMPRESSÃO HP 664 XL, COLORIDO, IMPRESSORA JATO DE TINTA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 8,5ML DE TINTA PARA UM CICLO MÉDIO DE IMPRESSÃO DE 330 PÁGINAS;	5,00	UND	HP	664	R\$ 88,70	R\$443,50
14	CARTUCHO (ORIGINAL) DE IMPRESSÃO HP 664 XL, PRETO, IMPRESSORA JATO DE TINTA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 8,5ML DE TINTA PARA UM CICLO MÉDIO DE IMPRESSÃO DE 330 PÁGINAS;	5,00	UND	HP	664	R\$ 86,87	R\$434,35

ALVES & SOARES
COMERCIAL DE
MOVEIS
EIRELI 0569593400
DE MOVEIS Eu sou o autor
EIRELI:0569 deste documento
5934000109 2022.09.08
10:29:52-0307

Total: R\$ 26.331,60

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
23	ESTABILIZADOR - ELETROÔNICO, DE 1000VA, COM_04, TENSÃO DE ENTRADA 110/220, TENSÃO DE SAÍDA 110V, CORRENTE NOMINAL 5A, VARIACÃO DE TENSÃO DE ENTRADA +/-10%, REGULACÃO DE SAÍDA +/-5%, TEMPO DE RESPOSTA >=6.M/SEGUNDO, RENDIMENTODA CARGA NOMINAL >93%., FREQUENCIA NOMINAL 60HZ.+/-5%., > 5% OUNULA, COM LEDS DE SINALIZACÃO PARA REDE ALTA, NORMAL OU BAIXA NA ENTRADA, CHAVELIGA/DESLIGA EXTERNA, EXTERNO, COM 4 TOMADAS TRI POLARES_2 P + T, COM SUB/SUPRESSOR TRANSIENTE. SURTO DE TENSÃO, CURTO CIRCUITO, TOMADA ESPACADAS P/USO DE ADAPTADORES., GARANTIA MINIMA 12 MESES, COM FABRICACÃO EM SELOINMETRO NBR 14373	90,00	UND	TS SHARA	9006	R\$ 220,00	R\$19.800,00
33	KIT TECLADO E MOUSE - COM TECLADO MULTIMÍDIA SEM FIO E MOUSE ÓPTICO SEM FIO, NA COR PRETA, TECLADO PADRÃO ABNT2 COM C DE 107 TECLAS, FUNÇÃO DUPLA NAS TECLAS DE FUNÇÃO F, MOUSE COM SISTEMA ÓPTICO DE 800DPI E BOTÃO DE ROLAGEM, CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM PC E MAC, COM MANUAL E CD DE INSTALAÇÃO, RECEPTOR ÚNICO PARA TECLADO E MOUSE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ÚNICA APROPRIADA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	27,00	UND	VINIK	35555	R\$ 86,25	R\$2.328,75
53	SWITCH 08 PORTAS GIGABITES 10/100/1000. VOLTAGEM 110V E 220V.	35,00	UND	TP-LINK	LS1008	R\$ 95,00	R\$3.325,00

Total: R\$ 26.331,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 01/09/2023, a contar do dia 01/09/2022.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MANUELLA ALMEIDA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

ALVES E SOARES
 COMERCIAL DE MOVEIS
 L DE MOVEIS
 EIRELI-0560 deste documento
 5934000109 10.23.25-03/07

1291
J. Alves

Rosivania

ROSIVANIA BATISTA MONTE LEMOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Órgão participante

F. Meo

FAUSTILENE MELO SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão participante

ALVES E SOARES ALVES E SOARES
COMERCIAL DE COMERCIAL DE MOVEIS
EIRELI:05695934000109 EIRELI:05695934000109
Eu sou o autor deste documento
2022.08.08 10:29:05-03'00"

ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÁVEIS EIRELI-ME
05.695.934/0001-09
CAUÊ FEITOZA ALVES
FORNECEDOR